



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fis. 006

Referência: Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA.**

Com relação à mencionada dispensa de licitação para a Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para a câmara municipal de Comodoro/MT, visando o exercício de 2024, venho por meio desta apresentar a justificativa para o procedimento.

JUSTIFICATIVA

A presente licitação visa manter o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa de Leis, prestando suporte em execuções de tarefas desenvolvidas pelo setor responsável pela limpeza e cozinha. Ademais, a supracitada aquisição auxiliará, também, no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.

A aquisição de materiais de limpeza é crucial para garantir a manutenção de ambientes higienizados e seguros nesta Casa de Leis. Esses materiais são fundamentais para promover a saúde pública, eliminando germes, bactérias e vírus presentes em superfícies e ambientes. Além disso, a utilização adequada desses materiais ajuda a cumprir as normas e regulamentos estabelecidos por órgãos reguladores, como a Anvisa, evitando possíveis sanções legais.

Manter os ambientes de trabalho limpos e bem cuidados não só contribui para a saúde e segurança dos funcionários, prevenindo doenças ocupacionais, mas também prolonga a vida útil das instalações do órgão público, reduzindo a necessidade de reparos e substituições frequentes. Funcionários que trabalham em ambientes limpos tendem a ser mais produtivos, motivados e saudáveis, promovendo um ambiente de trabalho mais positivo.

Portanto, a aquisição de materiais de limpeza é justificada não apenas pela necessidade de manter a higiene e segurança dos ambientes públicos, mas também pelos benefícios relacionados à saúde, conformidade legal e eficiência operacional.

A aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene é crucial para garantir a operacionalidade eficiente e a segurança sanitária de um órgão público. Esses materiais desempenham papéis fundamentais em diferentes aspectos:

Em relação aos materiais de limpeza, como desinfetantes, detergentes e equipamentos de limpeza, é importante destacar que eles são essenciais para manter as instalações limpas e higienizadas. Essa prática é fundamental para prevenir a propagação de doenças infecciosas entre funcionários e visitantes, além de estar em conformidade com normas regulatórias de saúde e segurança.

Quanto aos materiais de copa e cozinha, como utensílios, copos, talheres e recipientes de armazenamento, sua importância reside na garantia da segurança alimentar. Esses materiais ajudam a evitar contaminações cruzadas, garantir o armazenamento adequado dos alimentos e proporcionar condições higiênicas para a preparação das refeições servidas pelo órgão público.

Por fim, os materiais de higiene pessoal, como sabonetes líquidos, papel toalha e papel higiênico, são cruciais para promover o bem-estar e a saúde dos funcionários e usuários do órgão público. Uma boa higiene pessoal é essencial para prevenir doenças e infecções, além de contribuir para um ambiente de trabalho mais confortável e produtivo.

Além disso, a aquisição centralizada desses materiais permite ao órgão público obter economias de escala, negociando melhores preços e condições de pagamento com os fornecedores. Isso maximiza o uso dos recursos públicos e garante uma gestão financeira eficiente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



Portanto, a aquisição de materiais de limpeza, copa, cozinha e higiene é essencial para garantir a higiene, segurança, eficiência operacional e bem-estar dos colaboradores e usuários do órgão público, visando assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas e o atendimento satisfatório às demandas da sociedade.

Em suma, esta justificativa para a aquisição de tais materiais levamos em consideração a necessidade operacional, a eficiência e produtividade, a economia de recursos, a transparência e conformidade com as normas, visando sempre o melhor interesse da instituição e da sociedade como um todo.

Depreende-se, portanto, que ainda seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

A **eficiência** é um dos princípios basilares da administração pública, assim estabelece o **artigo 37 da CF/88**, e que se demonstra nesse modelo de gestão para se evitar retrabalhos, bem como, a burocrática rotina administrativa, pelas normas que devem ser observadas, uma vez que, a gestão por módulos separados geraria demandas desnecessárias, fazendo com que a gestão desta casa à mercê de um modelo ineficiente e atrasado em relação a iniciativa privada.

Vislumbra-se, em simples pesquisa com potenciais fornecedores e no sistema Radar, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado, que o objeto a ser licitado de forma integrada não restringirá a competitividade haja vista a existência de diversas empresas que atuam no ramo a ser licitado.

A presente licitação trará como vantagem:

1. Princípio da continuidade dos serviços públicos;
2. Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;
3. Dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades organizacional;
4. Garantir o funcionamento de todas as atividades e serviços prestados pela Câmara Municipal aos munícipes;
5. Eficiência e Produtividade
6. Transparência e Conformidade

A escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica estão respaldadas na pesquisa de preço, orientada pela Resolução nº 003/2024, de 06 de Fevereiro de 2024.

Comodoro-MT, 07 de Maio de 2024.


Wender Bier de Souza

Presidente da Câmara Municipal

Biênio 2023/2024